



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 95/2023 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 544/2018

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Manoel Del Rio, visa determinar a instalação de, no mínimo, um restaurante popular em cada uma das Subprefeituras no prazo máximo de 2 anos, contados da entrada em vigência desta lei,

Os restaurantes populares instituídos deverão servir refeição de alta qualidade nutricional, sempre orientados em cardápio homologado por nutricionistas, e de baixo custo, podendo, inclusive, ser subsidiada com recursos no tesouro.

A propositura autoriza a Municipalidade de São Paulo a firmar convênios com o Governo do Estado de São Paulo e com entidades do terceiro setor no sentido de instalar e manter os restaurantes populares.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer.

Sala das Comissões Reunidas, 01/03/2023

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ver. CRIS MONTEIRO (NOVO)

Ver. DANILO DO POSTO DE SAÚDE (PODE)

Ver. ISAC FELIX (PL)

Ver. JAIR TATTO (PT)

Ver. PAULO FRANGE (PTB)

Ver. RINALDI DIGILIO (UNIÃO)

Ver. RUTE COSTA (PSDB)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 07/03/2023, p. 402

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.